

PROJETO DE LEI Nº 132/2014

Torna obrigatória a gratuidade dos transportes coletivos públicos na cidade de Sorocaba aos desportistas integrantes de times que representam a cidade no esporte de rendimento não profissional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica assegurada à gratuidade do transporte coletivo público urbano na cidade de Sorocaba aos desportistas integrantes de times que representam a cidade no esporte de rendimento não profissional.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias, a partir da data de sua publicação.

S/S, 24 de março de 2014.

**Fernando Dini
Vereador
PMDB**

Justificativa:

Este projeto de Lei visando incentivar a prática de esportes, beneficiando os esportistas que representam a cidade, que necessitam realizar deslocamentos dentro do município.

A gratuidade favorecerá os times e desportistas que representam Sorocaba, em competições oficiais como campeonatos de jogos regionais dentre outros.

A gratuidade seria um avanço para Sorocaba. Serão beneficiados os nossos atletas que evidentemente praticam esporte e que não tem condições de arcarem com a custa do transporte diária até o local de treinamento, ocorrendo uma verdadeira inclusão social.

A cidade de Sorocaba mostra avanço nos investimentos do desporto de representação não profissional e o benefício concedido aos jovens aumentará o número de

atletas beneficiando o recrutamento de novas revelações de atletas e a integração às equipes representativas do Município.

A concessão do benefício vai ao encontro de uma política de promover a valorização perante a opinião pública dos atletas que projetam a imagem do município, bem como conceder-lhes estímulos, fomentando os números de atletas que poderão freqüentar cursos de aperfeiçoamento e outras ações que elevem o nível técnico do desporto de rendimento não profissional.

Diante do exposto, fazemos votos de que os nobres pares imbuídos do mesmo propósito unam-se na aprovação deste projeto.

S/S, 24 de março de 2014.

Fernando Dini
Vereador PMDB